



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - As atividades complementares do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Alvorada, compõem a parte flexível do currículo dos cursos e representam instrumento para o aprimoramento da formação profissional e aperfeiçoamento pessoal.

§1 - Este regulamento é válido para todos os cursos do campus que possuem prevista em seus respectivos Projeto Pedagógico do Curso a **realização de atividades complementares**;

§2 - O **Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia** possui regulamento próprio voltado ao desenvolvimento de atividades teórico-práticas, atendendo as exigências legais;

Art. 2º - As atividades complementares, **quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso**, são obrigatórias e devem ser comprovadas mediante apresentação ao Setor de Registros Escolares, de adequada comprovação, respeitados os prazos legais e regimentais estabelecidos em calendário acadêmico.

§1 - Serão consideradas apenas as atividades que não fazem parte dos componentes curriculares e descritas nos respectivos Formulários de Solicitação das Atividades Complementares.

§2 - Cada Curso dispõe de grupos de Atividades Complementares que atendem a especificidade de formação escolar, acadêmica e profissional dos estudantes, sendo:

- Ensino Médio Integrado Meio Ambiente, Áudio e Vídeo e Informática para Internet (ingressantes a partir de 2025): descrito no Anexo I deste regulamento.

§3 - Ensino Médio Integrado (ingressantes antes de 2025) e Ensino Médio Integrado EJA/EPT: descrito no Anexo I do regulamento da resolução nº 05/2024 do CONCAMP.

- Curso Superior Tecnólogo em Produção Multimídia: descrito no Anexo II do regulamento da resolução nº 05/2024 do CONCAMP.

Art. 3º - A carga-horária mínima de atividades complementares necessárias a cada curso deverá constar em seu respectivo projeto pedagógico.

Art. 4º - Para os cursos regulares do IFRS Campus Alvorada, serão consideradas, para fins de aproveitamento, as atividades realizadas no prazo máximo de até (05) anos contados retroativamente a partir do ingresso do estudante no referido curso;

§1 - Para o Curso Superior Tecnólogo em Produção Multimídia, serão consideradas as atividades realizadas a partir do ingresso do estudante no referido curso, com exceção do item disciplinas cursadas em outro curso.

Art. 5º - O estudante é responsável pelo cumprimento do número de horas de atividades complementares, conforme exigido no Projeto Pedagógico de seu Curso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - As atividades complementares serão analisadas mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios e respeitada a carga-horária máxima na respectiva atividade, conforme anexos deste regulamento.

§1 - As atividades complementares do curso Técnico em Cuidados de Idosos (modalidade PROEJA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Alvorada deverão ser computadas em pelo menos dois tipos de atividades distintas (com exceção do item “Estágios” que permite a contabilização de até 100% da carga horária das Atividades Complementares).

Parágrafo único – Os casos especiais serão tratados pela comissão de avaliação.

Art. 7º - O estudante solicitará o aproveitamento de atividades complementares conforme o fluxo apresentado abaixo:

I. Preencher o formulário de Solicitação de Aproveitamento de Atividades Complementares (Anexo II), disponível no site do Campus Alvorada.

II. Anexar formulário de Solicitação de Aproveitamento de Atividades Complementares as cópias autenticadas de documentos comprobatórios. A autenticação da cópia será realizada no próprio campus, mediante a apresentação do documento original.

III. Protocolar o formulário e as cópias dos documentos no Setor de Registros Escolares.

IV. Aguardar prazo de 15 dias úteis a contar da data do protocolo, para a referida análise da solicitação.

V. Ao término do prazo, retornar ao Setor de Registros Escolares para fins de verificar o deferimento ou não da solicitação, assinando a ciência do resultado da solicitação.

Art. 8º - O Setor de Registros Escolares encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do protocolo, a solicitação para análise da Coordenação de Curso.

Art. 9º - A Coordenação de Curso ou equivalente é responsável pela definição e convocação da banca que, sob sua presidência, terá o prazo de 13 (treze) dias úteis, a contar da data do recebimento do documento no Setor de Registros Escolares, para realizar a análise e a devolução ao estudante.

Parágrafo único: A banca acima deverá ser composta pelo coordenador e por dois professores integrantes do corpo docente do curso.

Art. 10º - Em caso de falta de documentação, o Coordenador deferirá parcialmente ou indeferirá a solicitação.

Art. 11º - Em caso de indeferimento por falta de documentação comprobatória, o estudante poderá fazer nova solicitação, complementando a documentação faltante. Nesse caso, iniciará a contagem do novo prazo.

Art. 12º - Caso o estudante não concorde com o Parecer, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para ingressar com Recurso junto ao Setor de Registros Escolares.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Art. 13º - O coordenador do curso deverá analisar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitindo parecer de deferimento ou indeferimento.

Art. 14º - É previsto a informatização do processo de submissão e análise de aproveitamento de atividades complementares, no qual o fluxo informado nos artigos 7.º a 13 será adaptado.

Art. 15º - O anexo I referente aos cursos integrados deste regulamento apenas valerá para as turmas que ingressaram a partir de 2025. Para turmas dos cursos integrados diurnos, ingressantes antes de 2025, o anexo I do regulamento continuará vigente até o ano de 2027 conforme Resolução nº 05/2024 do Concamp.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Alvorada, juntamente com a Coordenação de Curso.

Ademilde Irene Petzold Prado
Diretora Geral
Portaria IFRS nº 131, de 23 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO I – ATIVIDADES COMPLEMENTARES ENSINO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO

GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO
GRUPO II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO
GRUPO III - ATIVIDADES DE PESQUISA
GRUPO IV - ESTÁGIO/ATIVIDADE PROFISSIONAL
GRUPO V - OUTROS

Grupo	Tipo de Atividade	Documentos Comprobatórios	Carga horária por atividade	Carga horária máxima
I	Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso	Atestado assinado pelo Professor Orientador constando o nome da disciplina, período de monitoria e carga horária	1h para cada hora de participação	24h
I	Participação em projeto de ensino como bolsista ou voluntário	Atestado assinado pelo Orientador constando o nome do projeto de ensino, período de vigência, vínculo (bolsista ou voluntário) e carga horária	1h para cada hora de participação	36h na área do Curso - 18h demais áreas
I	Participação em atividade/evento relacionado a projeto de Ensino no IFRS	Certificado de participação com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora	1h para cada hora de participação	18h
I	Saídas técnicas onde o horário extrapola o período normal de sala de aula	Declaração de saída técnica com o nome do estudante assinado pelo docente responsável	1h para cada hora de participação	6h
II	Participação na organização e/ou Integrante eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	Certificado ou declaração de participação ou lista de presença	1h para cada hora de participação	18h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

II	Participação em projeto de Extensão ou Indissociáveis como Bolsista ou voluntário.	Atestado assinado pelo Orientador constando o nome do projeto de pesquisa, período de vigência, vínculo (bolsista ou voluntário) e carga horária.	1h para cada hora de participação	36h na área do Curso - 24h demais áreas
II	Atividade de Voluntário	Declaração ou certificado de realização contendo a atividade, o local onde foi realizada e a carga horária da mesma, com assinatura e carimbo da Instituição emissora	1h para cada hora de participação	24h
II	Participação como palestrante/ministrante em palestras, oficinas, feiras, workshops, seminários, simpósios, conferências e congressos na área do curso.	Certificado de participação com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora.	1h para cada hora de participação	24h
II	Participação como ouvinte em palestras, oficinas, feiras, workshops, seminários, simpósios, conferências, participação ou lista de presença	Certificado ou declaração de participação ou lista de presença	1h para cada hora de participação	12h
II	Cursos de formação em áreas diversas ao curso (EaD, presencial ou semipresencial), exceto idiomas e informática	Certificado de conclusão contendo carga horária do curso, com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa	1h para cada hora de participação	24h
II	Cursos na área de atuação do curso	Certificado de conclusão contendo carga horária do curso, com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora.	1h para cada hora de participação	36h
II	Participação em atividade/evento relacionado a projeto de Extensão ou Indissociáveis no IFRS	Certificado de participação com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora	1h para cada hora de participação	18h
II	Representação discente em Conselho do IFRS ou comunidade externa	Portaria ou documento comprobatório	12h por semestre	24h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

II	Participação em Núcleos da Instituição (NAPNE, NEPGS, NEABI, NuMem, NAC, NEaD)	Portaria ou documento comprobatório	12h por semestre	24h
III	Participação em projeto de pesquisa como Bolsista ou voluntário.	Atestado assinado pelo Orientador constando o nome do projeto de pesquisa, período de vigência, vínculo (bolsista ou voluntário) e carga horária.	1h para cada hora de participação	36h na área do Curso - 24h demais áreas
III	Participação em atividade/evento relacionado a projeto de Pesquisa no IFRS	Certificado de participação com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora	1h para cada hora de participação	18h
III	Publicação de livro, de capítulo de livro ou de artigo em revista científica indexada com ISSN/ISBN	Documento comprobatório da publicação	30h por publicação	30h
IV	Assistência à apresentação pública de relatórios de estágio curricular obrigatório	Lista de presenças e/ou declaração de participação	1h para cada hora de participação	6h
IV	Vivência profissional na área de atuação do curso.	Carteira de Trabalho contendo cargo, período e carga horária e/ou Registro de Profissional Autônomo acompanhado de declaração de atividades desenvolvidas, período e carga horária.	1h para cada hora de vivência profissional	60h
IV	Estágios curriculares não obrigatórios em áreas diversas, exceto área do curso	Contrato ou declaração de atividades realizadas e de cumprimento de carga horária emitida pelo supervisor do estágio na Instituição concedente.	12h a cada 6 meses de estágio concluído	30h
IV	Estágios curriculares não obrigatórios na área de atuação do curso.	Contrato ou declaração de atividades realizadas e de cumprimento de carga horária emitida pelo supervisor do estágio na Instituição concedente.	60h (1h para cada hora de estágio)	60h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

V	Publicação de artigo, resumo simples, resumo expandido ou pôster na área do curso.	Certificado de conferencista, anais do evento ou comprovante de publicação.	12h por resumo simples, resumo expandido ou pôster; 24h por artigo	60h
V	Apresentação de trabalho	Certificado ou declaração de participação	3h para cada hora de participação	24h
V	Curso de Idiomas	Certificado de conclusão contendo carga horária do curso, com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora.	1h para cada hora de participação	18h
V	Curso de Informática	Certificado de conclusão contendo carga horária do curso, com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora.	1h para cada hora de participação	18h
V	Atividades interdisciplinares oferecidas pelo IFRS (não contempladas acima)	Certificado, declaração da instituição proponente, com carga horária.	1h para cada hora de participação	6h
V	Realização ou participação em mostras e exposições individuais ou coletivas que contemplem a área do curso.	Lista de presenças e/ou declaração/atestado de participação/realização.	3h para cada hora de participação	24h para cursos ligados à produção cultural e 12h para demais cursos
V	Atividades de responsabilidade social ou integração discente com a comunidade (voluntariado, doação de sangue, participação em júri, atuação como mesário em processo eleitoral organizado pela Justiça Eleitoral, etc)	Certificado, declaração ou outro documento comprobatório	3h para cada atividade	6h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

	Atividades não contempladas acima e autorizadas por Ata ou Resolução vigente do Colegiado do Curso	Documento comprobatório especificado em Ata ou Resolução do Colegiado do Curso	Definido em Ata ou Resolução do Colegiado do Curso	24h
--	--	--	--	-----



Emitido em 15/04/2025

ANEXO DE RESOLUÇÃO N° Anexo da resolução 08.2025/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)
(N° do Documento: 5)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2025 18:18)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**
, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/04/2025** e o código de verificação: **600807de94**